

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO n.º 013/2025 - LIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025-PMLAJ/MA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo maior percentual de desconto, cujo objeto implica no registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Documento da Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Pesquisa Mercadológica, Mapa de Apuração de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Autorização da licitação, Ato de designação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II - FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP com finalidade de atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento maior percentual de desconto. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

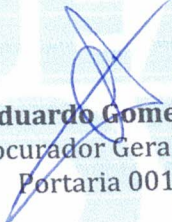
Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo-MA, 21 de março de 2025.

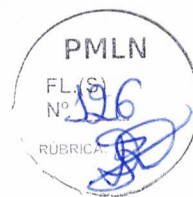

Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
Portaria 001/2025

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025	
LICITAÇÃO COM ITENS	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Maior Percentual de Desconto (%) sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP da Região.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15/04/2025
	09H (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.026.235,00 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025– PMLN

EDITAL

PROCESSO Nº. 10/2025/PMLN/MA

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2025.

HORA: 09h.

PREGOEIRA: Anaiana de Andrade Santos Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 – PMLN

PROCESSO Nº. 10/2025 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO(%)**, **SOBRE O PREÇO MÉDIO DE VENDA DA TABELA DA ANP-GLP DA REGIÃO** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data da sessão: 15/04/2025

Horário: 09h

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, por item sobre o preço médio de venda da tabela da ANP da Região, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 1.026.235,00 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. **Os Itens 01 e 03 (Cota Principal /Ampla Concorrência):** os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.2. **Os Itens 02 e 04 (Cota Reservada):** Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.3. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

a) **Ampla Concorrência/Cota Principal** – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Cota Reservada** – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

c) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o Art. 8º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

d) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo **menor preço** obtido entre as cotas.

4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado com o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Percentual de Desconto, valor unitário e Total do item e valor Global da Proposta.
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os Percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto (%)**, **por item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para cada item**, conforme definido neste Edital e seus anexos. O desconto para GÁS DE COZINHA será **aplicado sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP GLP da Região, para cada item.**

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado.**

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma do art. 69, I, da Lei 14.133/2021.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeira;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

c.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9.6. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. **Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).**

9.10.3. **Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a comercialização e/ou revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), devidamente atualizado.**

9.10.4. **Alvará de Funcionamento**, emitido pela sede da licitante.

9.10.5. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no ato do envio da proposta inicial.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

12.1.3. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com percentuais de descontos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratação Publica-PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis**, e condições estabelecidos no instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Os percentuais de descontos serão fixos e irrecorribéis. Os preços do Gás sofrem variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeado novo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeado novo.ma.gov.br>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.

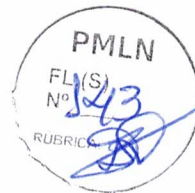
23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

23.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

23.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Lajeado Novo (MA), 28 de março de 2025.

Anaiana de Andrade Santos Silva
Pregoeira Oficial – PMLN/MA
Portaria 26/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025– PMLN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências, escolas e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

2.2. Assim, sendo a aquisição do Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável bem como do Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

2.3. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cantinas, cozinhas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde de Lajeado Novo/MA.

2.4. O critério de julgamento com base no **maior desconto percentual (%) aplicado sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP GLP da Região, para cada item** foi adotado, tendo em vista a política de preços estabelecida pela Petrobras para venda de gás de cozinha (GLP), a qual está sempre alterando o preço dos mesmos, com variações constantes. Assim, o maior desconto pode evitar defasagem dos preços (ou até mesmo o sobrepreço) e prováveis pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.5. Portanto, há a urgência e necessidade de iniciar procedimento licitatório, para assim atender as demandas do município dentro das normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2.6. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.7. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência, restando justificada a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

6.2. O Critério de julgamento adotado será **PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)**. O desconto para (GÁS DE COZINHA) será **aplicado sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP GLP da Região, para cada item**.

6.3. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme **Anexo Único** deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

8. ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1. Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 8.2. Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS
- 8.3. Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
- 8.4. Secretaria Municipal de Administração.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).

9.3. Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a comercialização e/ou revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

9.4. Alvará de Autorização para Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

10.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, no horário de expediente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

11. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

11.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

11.3. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

12.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento a partir da assinatura do contrato, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pela Contratante.

b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios do gás de cozinha GLP, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo Contratante.

c) Atender as Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

e) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

f) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

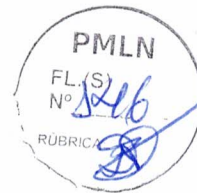
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

h) A Contratada garantirá que os preços do gás de cozinha (GLP) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados na Tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP.**

i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

j) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

k) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

fornecimento a que está obrigada.

l) A Contratada deve dispor de posto localizado neste município com funcionamento diário.

m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sobre o preço médio de venda da Tabela da Agência Nacional de Petróleo -ANP, na região sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

14.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

14.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

14.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

14.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

14.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.3. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

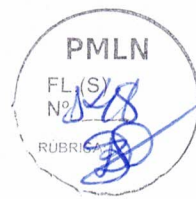
15.4. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.DO REAJUSTE

16.1. Os **percentuais de descontos serão fixos e irrecorríveis durante a vigência do contrato**. O preço do gás de cozinha GLP sofre variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço do Governo Federal.

17.DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.3. O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.2. Referente aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 17.1**:

17.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

17.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

18.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o item 18.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:**

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa

c) impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

21.DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

23.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

24.DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3. O **termo de rescisão**, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

25.VALOR ESTIMADO

25.1. O valor estimado da contratação conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

Lajeado Novo - MA, 20 de fevereiro de 2025.

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 20/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	Valor de Referência R\$		Desconto
				Unitário	Total sem desconto	Mínimo
01	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal). Ampla concorrência	UND	5.250	R\$ 113,46	R\$ 595.665,00	1%
02	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Reservada ME, EPP, MEI).	UND	1.750	R\$ 113,46	R\$ 198.555,00	1%
03	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal). Ampla concorrência	UND	525	R\$ 331,45	R\$ 174.011,25	1%
04	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como	UND	175	R\$ 331,45	R\$ 58.003,75	1%



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Reservada ME, EPP, MEI)					
--	--	--	--	--	--	--

* Os percentuais de desconto estimados da planilha serão os considerados como **mínimos** para aceitação da proposta pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

** O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**. O desconto para GÁS DE COZINHA será **aplicado sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP GLP da Região para cada item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

***Custo estimado da licitação é de **R\$ 1.026.235,00 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 –PMLN

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 –PMLN

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
☐ Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso). O percentual de desconto para o gás de cozinha (GLP) é de ____% (_____ por cento) sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP-GLP da Região.

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.**

3.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

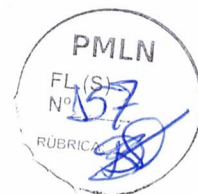
6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 - PMLN

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. _____/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representado pelo Sr. prefeito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 10/2025 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os **preços do fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 03/2025 – PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 10/2025 – PMLN-MA**.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **Secretaria Municipal de Administração**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Anexo Único desta Ata.

Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital e Proposta** da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA– DA REVISÃO DOS PREÇOS

O Percentual de Desconto não será alterado, os preços da tabela da ANP registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados o mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado na ANP, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pela ANP, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores da ANP, observado o disposto no

Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço da ANP tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b”** da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025 – Proc. Adm. 10/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA ONZE- DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.**

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PMLN-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025- PMLN-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor de Referência R\$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 - PMLN

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 10/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO,
ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ E A _____,
CNPJ _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 03/2025-PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 10/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

25.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

25.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ (valor por extenso). O percentual de desconto para o gás de cozinha (GLP) é de ____% (_____ por cento) sobre o preço médio de venda da Tabela da Agencia Nacional de Petróleo – ANP da Região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP na Região, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo: (a ser indicada no momento da contratação)

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os percentuais de descontos serão fixos e irrecorribéis durante a vigência do contrato. O preço do gás de cozinha GLP sofre variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusivas e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento a partir da assinatura do contrato, de acordo com a Ordem de Fornecedor emitida pela Contratante.
- b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios do gás de cozinha GLP, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitada pelo Contratante.
- c) Atender as Ordens de Fornecedor, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- f) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- h) A Contratada garantirá que os preços do gás de cozinha (GLP) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados na Tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP.**
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- j) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- k) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- l) A Contratada deve dispor de posto localizado neste município com funcionamento diário.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
 - g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
 - h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
 - i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Parágrafo Primeiro - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência

b) Multa

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão consideradas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo Quarto – Para as infrações previstas **nas alíneas a, b, c do caput** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Quinto – Para as infrações previstas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Sexto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo sétimo - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo nono - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo dez - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

Parágrafo onze - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo doze - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo treze - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo quatorze - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II - Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III - Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do posto revendedor (ANP).

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de..... de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025 – PMTF-MA**, do tipo **Maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela da ANP**, objetivando a **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO/MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **15/04/2025**, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15** e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA 28 de março de 2025. **Anaiana de Andrade Santos Silva**. Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025**

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 03/2025, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 07/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria Da Paz Cardoso, Porte II, situada no Povoado Gameleira, condizente com a Proposta SISMOB nº 11258.6770001/24-003, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 17/04/2025, às 08h59min. Data de abertura da sessão: dia 17/04/2025, às 09h. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no site da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari-MA, 31 de março de 2025.
LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP-003-2025**

Processo Administrativo Nº 45/2025

A Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, através de sua CPL, realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de praça no bairro Santa Luzia no Município de Carutapera/MA. Data De Abertura: 17/04/2025. Horário: 10:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro, Carutapera-MA, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 12:00 hs. Maiores informações pelo e-mail: cpl.pmcacutapera11@gmail.com.

Carutapera-MA, 31 de março de 2025.
CLARIVALDO DIAS DA SILVA COELHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO. OBJETO: Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA/HORARIO: : O prazo para envio se iniciará dia 03/04/2025, às 08h:00min, e se encerrará dia 17/04/2025, às 18h:00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 31 de março de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Central de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

O Presidente da Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA, de forma que a retificação será da seguinte forma: Onde se lê: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias MA. Leia-se: OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA.

Caxias-MA, 31 de março de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025**

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei nº 14.133/2001, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DE ACESSO A ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 855576/MMA/CAIXA. Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 16/04/2025 às 08:30 horas através do site www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Estreito - MA, 31 de março de 2025.
LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - SRP**

O Município de Governador Eugênio Barros - MA, por sua secretária de saúde, localizada na av 11 de março, s/n - centro, Governador Eugênio Barros - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de abril de 2025, às 14h00min, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, tendo por objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de próteses dentárias para atender a demandas da prefeitura municipal de Governador Eugênio Barros - MA, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações. edital e seus

anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª. feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas, no portal nacional de contratações públicas - pncp site www.portaldecomprasgeb.com.br, e através do e-mail: licitacaogeb@gmail.com

Governador Eugênio Barros - MA, 1º de abril de 2025.
MARCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - CPL/PMLR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401032/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Lago dos Rodrigues - MA.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: A Documentação para Habilitação e Projeto de Venda deverão ser apresentados no período de 02/04/2025 a 30/04/2025, no horário das 08h00min às 12h00min, horário local, na Sala da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua 08 de Maio, nº S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, Cep. nº 65.712-000. Informações adicionais em www.lagodosrodrigues.ma.gov.br.

Lago dos Rodrigues -MA, 1º de abril de 2025.
VIVIANE RODRIGUES MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - CPL/PMLR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401032/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA.

DATA DA ABERTURA: 16/04/2025 às 09h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - www.licitalagodosrodriguesma.com.br

Informações adicionais em www.licitalagodosrodriguesma.com.br, www.gov.br/pncp e www.lagodosrodrigues.ma.gov.br.

Lago dos Rodrigues -MA, 1º de abril de 2025.

DYSLEY PESSOA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - PMLN/MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PMTF-MA, do tipo Maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela da ANP, objetivando a Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/04/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025 - PMTF-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/04/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo-MA, 28 de março de 2025.
ANAIANA DE ANDRADE SANTOS SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

A Secretaria Municipal de Administração de Luís Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Material de Informática em geral. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 15:00h DO DIA 15/04/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues-MA, 31 de março de 2025.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 061 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado da Educação	01
ADESÃO	
Defensoria Pública do Estado	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros	04
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e Outras	09
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	12
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro	15
CONVOCAÇÕES	
Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários no Estado do Maranhão - SEEB/MA e Outra	15
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Administração e Outra	16
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado	17
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA	19
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	19
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	19
TERMO DE CREDENCIAMENTO	
Maranhão Parcerias - MAPA	20
TERMOS DE FOMETO	
Secretaria de Estado da Cultura	20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural AGERP/MA	20
TERMO DE PERMISSÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	21
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH	21
TERMO DE RETIFICAÇÃO	
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão IPREV/MA	21
TERMO DE REVOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA	21

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.12796- SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pelo Subsecretário, Sr. JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY. CPF: 292.640.653-34 e a PREFEITURA

MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES. CNPJ: 05.292.594/0001-75. REPRESENTANTE: EMANUEL IZAQUE OLIVEIRA CIRINO. CPF: 683.617.182-49. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do Programa Mais Integral, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO: 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 7.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. BASE LEGAL: art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2025. FORO: Comarca de São Luís/MA. IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

ADESÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA SRP. PROCESSO SEI Nº. 0001208.110000938.0.2025-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025/SEJUSP - DIVCL, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - COMPRASGOV Nº 90006/2024, para aquisição de um veículo tipo van, com acessibilidade. Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ Nº 03.093.776/0011-63. Valor total: R\$ 299.999,00. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Decreto Estadual nº 38.136/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura do Termo de Adesão: 28/03/2025 – Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado. CPC/DPE/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2022/SEGOV/MA. PROCESSO SEI Nº 2025.110124.00866. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF nº 237.742.823-15. CONTRATADA: QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 69.388.361/0001-53, representada por FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, CPF nº



cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão (www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 27 de março de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP-003-2025 Processo Administrativo Nº 045/2025. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de praça no bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA. DATA DE ABERTURA: 17/04/2025. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão - Centro - Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª a 6ª, feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcacutapera11@gmail.com. Carutapera - MA, 31 de março de 2025. Clarivaldo Dias da Silva Coelho. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana-MA, através de seu Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de Creche de Educação Infantil - FNDE - Creche Tipo 1 no Município de Godofredo Viana/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de abril de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.comprasgodofredoviana.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no site: <https://www.comprasgodofredoviana.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados. Godofredo Viana (MA), 28 de março de 2025. DANILO SILVA - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- CPL/PMHC-SRP. A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 013/2025** no dia **14/04/2025 às 09h00**, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando a "registro de preços para fornecimento de kit de utensílios a serem utilizados no consumo de merenda escolar, destinados as unidades

escolares da rede municipal de ensino de Humberto de Campos - MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 02 de abril de 2025. Israel Andrade Cantanhede Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Fornecimento, visando a Formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kit para merenda escolar (pratos, colheres, cumbucas e canecas) para Secretaria Municipal de Educação de ICATU - MA. ABERTURA: 16 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>. Demais informações no e-mail cpl.licitaicutu@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 31 de março de 2025. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa para controle de pragas urbanas no Município de jenipapo dos Vieiras/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 16 de abril de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 11 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025-PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PMTF-MA**, do tipo **Maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela da ANP**, objetivando a **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO/MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **15/04/2025**, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecomprasla



lajeadonovo.com.br nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15** e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA 28 de março de 2025. **Anaiana de Andrade Santos Silva**. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025-PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2025 – PMTF-MA**, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **16/04/2025**, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15** e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA 28 de março de 2025. **Anaiana de Andrade Santos Silva**. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 2025.01.21.0015 O Município de São Mateus do Maranhão - MA, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, COMUNICA aos interessados, que fica **SUSPENSA** temporariamente, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2025, com abertura inicialmente prevista para o dia 28/03/2025, às 09h:00min (horário de Brasília), cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento do Gás Medicinal (Oxigênio) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, devido a READEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cp1saomateus2021@gmail.com. São Mateus do Maranhão/MA, 27 de março de 2025. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

2º (SEGUNDO) AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. O MUNICÍPIO DE MORROS/MA, através da Prefeitura Municipal de Morros - MA, torna público aos interessados o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 004/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores para suprir a demanda da frota de veículos do Município de Morros/MA. MO-

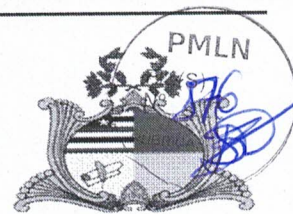
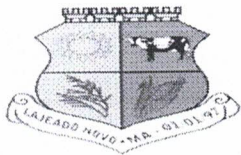
TIVO: Devido a problemas técnicos de cadastramento/importação de dados, o edital de licitação não foi anexado e publicado na plataforma www.licitamorrosma.com.br, para o cumprimento do prazo de publicação de 08 (oito) dias úteis anteriores à data da licitação. Por força do presente adiamento, a abertura do certame licitatório, anteriormente marcada para o dia 04 de abril de 2025 às 09h00, fica ADIADA para o dia **22 de abril de 2025 às 09h00**, (horário de Brasília), na plataforma: www.licitamorrosma.com.br. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br/>, e na plataforma www.licitamorrosma.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s). Morros (MA), 31 de março de 2025. **HERCULES CHAGAS ARAÚJO**, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Portaria nº. 06/2025-PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 16/2025. PROCESSO ADM. Nº 49/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de abril de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de enxoval para recém-nascidos atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziam.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziam.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 31 março de 2025. **Vanessa Alves de Sousa Filgueira**. Secretaria de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 -PMSJP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PMSJP- MA. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMSJP-MA**, pelo critério de julgamento do tipo **Menor Preço**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **empresa fornecedora de peças e acessórios automotivos** originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas em geral para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em **sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **16/04/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de São João do Paraíso, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15** e alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025- PMLN/MA	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025- PMLN/MA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2025 – CPL/PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025 – CPL/PMLN/MAPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 – PMLN/MA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 35/2025/PMLN. PROCESSO Nº 025/2024 – PMLN. Ata de Registro de Preços nº 019.1/2024 - CPL/PML/MA	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 36/2025/PMLN. PROCESSO Nº 025/2024 – PMLN. Ata de Registro de Preços nº 019.1/2024 - CPL/PML/MA	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2025/PMLN. PROCESSO Nº 20/2025 – PMLN.	6





GABINETE DO PREFEITO - GP

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – PMLN/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025- PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025 – PMTF-MA, do tipo Maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela da ANP, objetivando a Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/04/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA 28 de março de 2025. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: SZGULKP8qvk

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025- PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025- PMLN/MA. A Prefeitura

Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025 – PMTF-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/04/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA 28 de março de 2025. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: qqagdihtowx20250402160452





Estado do Maranhão
Prefeitura de Lajeado Novo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=LAJEADO NOVO/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 02/04/2025



Negligência do Estado afeta 3,2 mil famílias de pescadores artesanais

Mapeamento de conflitos é da Pastoral dos Pescadores e Pescadoras

Um mapeamento feito pelo Conselho Pastoral dos Pescadores e Pescadoras (CPP) aponta que 3,2 mil famílias foram afetadas por 85 conflitos em cerca de 450 comunidades de pescadores artesanais, em 16 estados, entre 2015 e 2024. O mapeamento consta do Relatório de Conflitos Socioambientais e Violações de Direitos Humanos em Comunidades Tradicionais Pesqueiras no Brasil - 2024, lançado nessa terça-feira (1º), em Belém, no Pará.

Segundo o CPP, o relatório traz informações sobre conflitos entre os anos de 2022 e 2024. Nesse período, foram contabilizados 48 novos conflitos socioambientais, que se somaram a outros 37 conflitos antigos, conhecidos desde o ano de 2015.

O relatório mostra que as comunidades vêm sofrendo com a negligência na garantia de direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, apontada por 71,4% das comunidades como principal fator geracional de conflitos.

"Havia um clamor dos pescadores e das comunidades tradicionais pesqueiras em explicitar a negligência do Estado brasileiro. Então essa categoria entrou e, por isso, ela acabou virando a mais representativa de conflitos, porque é justamente pela negligência da garantia de direitos econômicos, sociais e ambientais que existem muitos conflitos nas comunidades", explicou a pesquisadora Ornela Fortes, responsável pela organização do relatório.

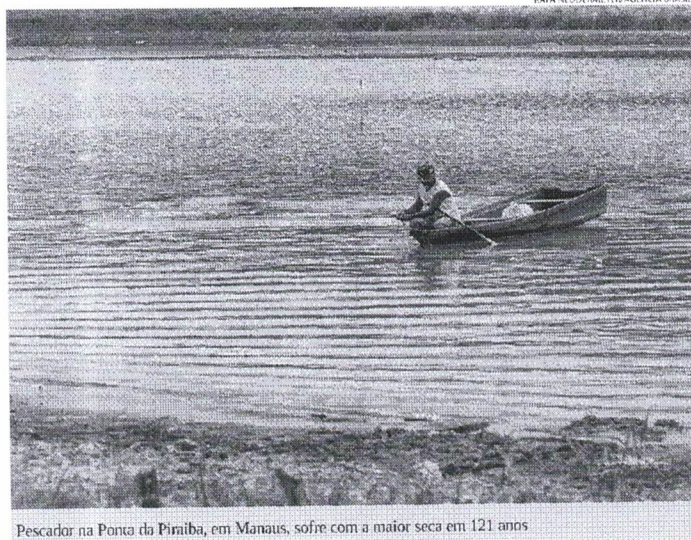
ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA

A especulação imobiliária foi apontada por 53,1% das comunidades como o segundo principal fator dos conflitos socioambientais, seguido pela privatização de áreas e territórios, que apareceu como 51% dos conflitos relatados. Os empreendimentos turísticos aparecem com 46,9% dos fatores relacionados aos conflitos socioambientais.

A pesca predatória, com 34,7%; o esgoto industrial ou urbano, com 24,5%; a construção de portos/indústria naval, com 20,4%; o agronegócio, com 18,4%; e a aquicultura - criação de crustáceos, peixes, moluscos, incluindo a carcinicultura -, com 16,3% foram apontados pelas comunidades como importantes fatores de conflitos socioambientais.

"O nosso relatório, embora traga números, é sempre um relatório qualitativo, porque a gente tem uma realidade de conflitos socioambientais muito complexa. Às vezes uma comunidade tradicional é afetada por vários conflitos", disse Ornela.

Um dos conflitos em olvido



Pescador na Ponta da Pirimiba, em Manaus, sofre com a maior seca em 121 anos

especulação imobiliária e privatização dos territórios. Essa ausência de regularização se reflete na criação de empresas privadas (77,6%), agentes privados (55,1%) e latifundiários/fazendeiros (38,8%) como os principais causadores de conflitos, ao lado dos poderes executivos municipais (55,1%) e estadual (53,1%) e das empresas públicas (22,4%).

"Uma das coisas que chama a atenção é o papel do Poder Judiciário, que também colabora para esses conflitos. No caso de Leninha, a gente tem um agente privado como causador do conflito, mas a gente tem também um Judiciário que não dá a resposta suficiente, e o conflito está se agravando", ressaltou Ornela.

Além dos conflitos sociais e das violações de direitos humanos, o relatório evidencia ainda que a situação de conflitos resulta em impactos ambientais diversos sobre a pesca artesanal. O principal deles, é a diminuição da quantidade de pescado, apontado por 77,6% das comunidades.

"Está cada dia mais difícil pescar. Se antes se passava uma manhã e se trazia 10 quilos de pescado, isso já não ocorre hoje, tá diminuindo cada dia mais. Os pescadores estão relatando que agora têm que gastar mais combustível, estão mais expostos ao sol para conseguir a mesma quantidade de antes", disse Ornela.

O desmatamento e a destruição de habitats, a exemplo dos manguezais, e a diminuição na diversidade do pescado, foram apontados como os outros dois principais impactos ambientais,

com 75,5% e 69,4% das citações, respectivamente.

A poluição/contaminação das águas, solos e praias (67,3%), o assoreamento (51%), erosão (40,8%) e morandice de pescados (38,8%) foram outros impactos apontados.

Em relação aos impactos socioeconômicos, as comunidades apontaram como principal consequência dos conflitos a descaracterização da cultura tradicional pesqueira, com 79,6% das respostas. Em seguida, vem a restrição/perda de recursos naturais (77,6%) e a quebra de laços comunitários/agravamento de conflitos internos, com 71,4%.

A diminuição da renda familiar e a dificuldade de acesso aos seus territórios também aparecem, ambas com 67,3%, como importantes consequências socioeconômicas, ao lado da insegurança alimentar/nutricional (55,1%) e a redução ou perda da saúde psíquica (53,1%).

Além do registro dos conflitos, a publicação também traz um levantamento da percepção dos impactos das mudanças climáticas entre os pescadores e pescadoras artesanais, algumas das principais vítimas dos desastres extremos causados pelo clima, nos últimos anos.

O principal efeito sentido foi o aumento na temperatura, citado por 72,9%; seguido por redução na variedade das espécies (62,5%). A extinção de espécies e alterações nas marés (58,3%) aparecem em terceiro; seguidos por alterações nos ventos (52,4%) e diminuição das chuvas (47,9%).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
Processo Administrativo Eletrônico Nº 045/2025.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitação, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de praça no bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA.

DATA DE ABERTURA: 17/04/2025. HORÁRIO: 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozel, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão - Centro - Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.803.553/0001-30, ce 2ª, a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcacarutapera11@gmail.com.

Carutapera - MA, 31 de março de 2025.
Clarivaldo Dias da Silva Coelho
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

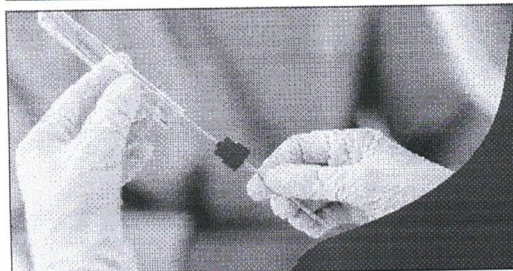
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - REPUBLICAÇÃO A Câmara Municipal de Buriticupu - MA, torna público que realizará às 14h30min (quatorze e trinta) do dia 15 de abril de 2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará a disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência da Câmara Municipal: <https://camburiticupu.ma.gov.br/> Portal do PNCP: <https://pncp.gov.br/>, plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: licitaemburiticupu@gmail.com, bem como poderá ser retirado gratuitamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA. Buriticupu - MA 28 de março de 2025. Vanusa Ibiapim Sousa Fernandes Presidenta da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025 - PMTF-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/04/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA 28 de março de 2025. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PMTF-MA, do tipo Maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela da ANP, objetivando a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/04/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA 28 de março de 2025. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

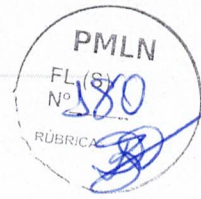


**Laboratório
Gemma,
sempre
com você!**

www.gemmagaigani.com.br
Central de atendimento | WhatsApp

3133 3300

LABORATÓRIO
Gemma



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025

Nº Processo

03/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Registro de preço

Data de Abertura

15/04/2025

Valor Estimado:

1.026.235,00

Objeto

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 03-2025 - CPL-PMLN-MA	02/04/2025 13:04:00	Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir

Edital nº 03/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 02/04/2025

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2025 16:02 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000012/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

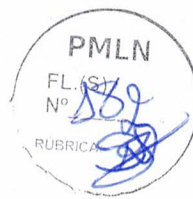
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------



1	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal) Ampla concorrência	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
---	--	---	----------	----------

2	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Reservada ME, EPP, MEI).	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
---	---	---	----------	----------

3	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal) Ampla concorrência	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
---	--	---	----------	----------

4	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
---	---	---	----------	----------

identificação do fabricante,
capacidade nominal -13 kg. e
com certificado de
conformidade com as normas
técnicas e regulatória). O Gás
deve ser incolor e inodoro
(odor pode ser adicionado
para segurança, como
etilmercaptano). Deve
atender às normas da ANP
(Agência Nacional do
Petróleo, Gás Natural e
Biocombustíveis). (Cota
Reservada ME, EPP, MEI)



Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



X Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ	01598548000148
Procedimento	
Id	PE032025PMLN
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	3
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	10
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	02/04/2025
Publicação	
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 1 Lei Comple
Critério	10
Finalidade	15
Sistema Pregão	OUTRO
Regime	5
Execução	
Objeto	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás: cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - M.
CPF da	73698938120
Autoridade	
Data Sessão	15/04/2025
Sigiloso	N

MENU >

INÍCIO

ÁREA PESSOAL

CADASTROS

INTEGRAÇÕES

PROCESSOS

TABELAS AUXILIARES

>

Seja um fornecedor

PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

ADICIONAR NOVO

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO
PM	Pregão Eletrônico	03/2025	10/2025	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura	15/04/2025 09:00	Acolhimento de Propostas	Anaiana de Andrade Santos Silva



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 03/2025

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo

Quantidade: 1 Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6178	2,00	2,00	14/04/2025 17:31:32	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 02

Descrição: Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo

Quantidade: 1 Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9667	2,00	2,00	14/04/2025 17:31:39	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 03

Descrição: Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás

Quantidade: 1 Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8733	2,00	2,00	14/04/2025 17:31:43	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 03/2025



LOTES / ITENS

N° 04

Descrição: Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás

Quantidade: 1 Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4145	2,00	2,00	14/04/2025 17:31:51	CLASSIFICADA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 03/2025

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo

Quantidade: 1

Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R DE C P ALENCAR	2,00	2,00	14/04/2025 17:31:32	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 02

Descrição: Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo

Quantidade: 1

Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R DE C P ALENCAR	2,00	2,00	14/04/2025 17:31:39	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 03

Descrição: Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás

Quantidade: 1

Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------



Propostas Iniciais
N° 03/2025

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R DE C P ALENCAR	2,00	2,00	14/04/2025 17:31:43	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 04

Descrição: Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás

Quantidade: 1

Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R DE C P ALENCAR	2,00	2,00	14/04/2025 17:31:51	CLASSIFICADA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 03/2025

FORNECEDOR: R DE C P ALENCAR

49.499.102/0001-92

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás	1,00	3,000	3,000	-200,00%
02 Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás	1,00	3,000	3,000	-200,00%
03 Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto	1,00	3,000	3,000	-200,00%
04 Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto	1,00	3,000	3,000	-200,00%
QTD: 4		VALOR TOTAL:		12,000

[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Credenciamentos](#) [Recursos](#) [Contratos](#) [Integrações](#)

Seja um fornecedor

MENU >

[INÍCIO](#) [ÁREA PESSOAL](#) [CADASTROS](#) [INTEGRAÇÕES](#) [PROCESSOS](#) [TABELAS AUXILIARES](#)

PROCESSOS

CLONAR PROCESSO

REAGENDAR PROCESSO

Quantidade de Downloads do Edital:

0

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS

PROPOSTAS INICIAIS (IDENTIFICADO)

DISPUTA

ATA

ATA (DOCX)

POR VENCEDOR

ECONOMICIDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO (DOCX)

MINUTA

PROPOSTAS INICIAIS (EXCEL)

CLASSIFICAÇÃO (EXCEL)

VENCEDOR (EXCEL)

LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Edital Nº.:

03/2025

Ano:

2025

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

Nº Processo Administrativo:

10/2025

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado

Critério de Disputa:

Maior Desconto (%)

Tipo de Lance:

Valor Unitário

Data limite impugnação/esclarecimento:

10/04/2025 10:00

Data fim propostas:

15/04/2025 08:59

Abertura da Sessão:

15/04/2025 09:00

Muro Legal (PNCP):

PREFEÇA

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):

10

Tipo de Recurso:

Por preço

Tipo de Intervalo:

Percentual (%)

Intervalo entre Lances:

0,01

Edital/Aviso:

Escolher Arquivo (nenhum arquivo selecionado)

Publicado:

☒

Lances com:

2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133
pregões acima do faturamento de ME)☒

SRP:

☒

Valor Estimado Sigiloso:

☐

Aceita valor 0 na proposta/lances:

☐

Aceita valor negativo na proposta/lances:

☐

Inversão de Fases:

☐

Pedir anexo na proposta inicial:

☒

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Economicidade

Edital 03/2025 Objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de 15/04/25 09:00 cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA. Data Abertura

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito	1,00	1,000	3,000	-200,00 %
02	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito	1,00	1,000	3,000	-200,00 %
03	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto	1,00	1,000	3,000	-200,00 %
04	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto	1,00	1,000	3,000	-200,00 %
Total: R\$ 4,000			12,000		-200,000 %

Total Geral Previsto: 4,000

Total Geral Finalizado: 12,000

Economicidade Total: -200,00 %

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 03/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	10/2025
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MAIORDESCONTO
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	15/04/2025 09:00:00	Data Fim Propostas:	15/04/2025 08:59:00
Data Impug./Escl.:	10/04/2025 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

Às 09:00 horas do dia 15/04/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 026/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 10/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 03/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

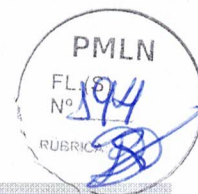
SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
R DE C P ALENCAR	MARANHÃO GAS	49.499.102/0001-92

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 03/2025



LOTES / ITENS

N° 01

Situação: VENCEDOR

Descrição: Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo

Quantidade: 1

Valor: 1,00

Vencedor R DE C P ALENCAR

49.499.102/0001-92

Valor:

3,000 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R DE C P ALENCAR	2,000	% 2,000	% 14/04/2025 17:31:32	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R DE C P ALENCAR	VENCEDOR	3,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/04/2025 09:42:51	3,000	% R DE C P ALENCAR
15/04/2025 09:41:43	2,500	% R DE C P ALENCAR
15/04/2025 09:02:45	2,000	% R DE C P ALENCAR

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 03/2025



LOTES / ITENS

N° 02

Situação: VENCEDOR

Descrição: Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo

Quantidade: 1

Valor: 1,00

Vencedor R DE C P ALENCAR

49.499.102/0001-92

Valor:

3,000 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R DE C P ALENCAR	2,000	% 2,000	% 14/04/2025 17:31:39	CLASSIFICADA

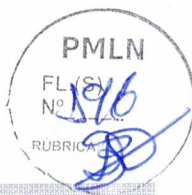
CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R DE C P ALENCAR	VENCEDOR	3,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/04/2025 09:42:55	3,000	% R DE C P ALENCAR
15/04/2025 09:41:49	2,500	% R DE C P ALENCAR
15/04/2025 09:02:50	2,000	% R DE C P ALENCAR

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 03/2025



LOTES / ITENS

N° 03 Situação: VENCEDOR
Descrição: Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás
Quantidade: 1
Valor: 1,00
Vencedor R DE C P ALENCAR 49.499.102/0001-92 Valor: 3,000 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R DE C P ALENCAR	2,000	% 2,000	% 14/04/2025 17:31:43	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

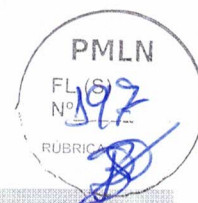
Empresa	Situação	Valor
1 R DE C P ALENCAR	VENCEDOR	3,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/04/2025 09:43:02	3,000	% R DE C P ALENCAR
15/04/2025 09:41:59	2,500	% R DE C P ALENCAR
15/04/2025 09:02:57	2,000	% R DE C P ALENCAR

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 03/2025



LOTES / ITENS

N° 04 Situação: VENCEDOR

Descrição: Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás

Quantidade: 1

Valor: 1,00

Vencedor R DE C P ALENCAR 49.499.102/0001-92 Valor: 3,000 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R DE C P ALENCAR	2,000	% 2,000	% 14/04/2025 17:31:51	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R DE C P ALENCAR	VENCEDOR	3,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/04/2025 09:42:59	3,000	% R DE C P ALENCAR
15/04/2025 09:42:04	2,500	% R DE C P ALENCAR
15/04/2025 09:03:00	2,000	% R DE C P ALENCAR

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 03/2025



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/04 16:02	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/12
15/04 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
15/04 09:01	Anaiana de Andrade Santos Silva		Prezados Srs licitantes, bom dia! Vamos dar início a sessão do PE 03/2025. Em nome da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, agradecemos a presença de todos.
15/04 09:02	Anaiana de Andrade Santos Silva		Classificada todas as propostas, vamos dar início a fase de lances.
15/04 09:02	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/04 09:02	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/04 09:02	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/04 09:03	Sistema	04	Disputa do Lote/Item 04 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/04 09:17	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/04 09:17	Sistema	02	O lote/item nº 02 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/04 09:18	Sistema	03	O lote/item nº 03 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/04 09:18	Sistema	04	O lote/item nº 04 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/04 09:20	Sistema	02	Fase de lances abertos do lote/item nº 02 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (2) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/04 09:24	Sistema	03	Fase de lances abertos do lote/item nº 03 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (2) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/04 09:25	Sistema	02	Fim do tempo fechado do lote/item nº 02 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr.... Disputa encerrada!
15/04 09:25	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr... foi o fornecedor com valor 2 !
15/04 09:26	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (2) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/04 09:27	Sistema	04	Fase de lances abertos do lote/item nº 04 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (2) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/04 09:29	Sistema	03	Fim do tempo fechado do lote/item nº 03 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás Disputa encerrada!
15/04 09:29	Sistema	03	O arrematante do item/lote nº 03 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás ... foi o fornecedor com valor 2 !
15/04 09:31	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr.... Disputa encerrada!
15/04 09:31	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr... foi o fornecedor com valor 2 !
15/04 09:32	Sistema	04	Fim do tempo fechado do lote/item nº 04 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás Disputa encerrada!
15/04 09:32	Sistema	04	O arrematante do item/lote nº 04 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás ... foi o fornecedor com valor 2 !
15/04 09:32	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
15/04 09:33	Anaiana de Andrade Santos Silva		Encerrada a fase de lances, vamos dar início a fase de negociação para que o arrematante possa apresentar melhor oferta. Concederemos 15 minutos

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 03/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/04 09:34	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
15/04 09:51	Anaiana de Andrade Santos Silva		Prezados Srs, encerrada a fase de negociações, vamos suspender a sessão para aguardar a proposta adequada e realizar a análise das documentações. Retornaremos as 15h00.
15/04 09:53	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R DE C P ALENCAR. Documento: Proposta adequada. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 15/04/2025 11:55:00
15/04 10:02	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor R DE C P ALENCAR!
15/04 15:08	Anaiana de Andrade Santos Silva		Prezados Srs. Licitante, boa tarde. Vamos dar continuidade a nossa sessão do PE 03/2025 - PMLN/MA.
15/04 15:09	Anaiana de Andrade Santos Silva		Após análise da proposta adequada, bem como dos documentos de habilitação, declaro a empresa R DE C ALENCAR vencedora do certame, na totalidade dos itens (1 a 4).
15/04 15:09	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr... encerrada.
15/04 15:09	Sistema	01	O fornecedor R DE C P ALENCAR foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr...
15/04 15:09	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr... encerrada.
15/04 15:09	Sistema	02	O fornecedor R DE C P ALENCAR foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petr...
15/04 15:09	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item n° 03 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás ... encerrada.
15/04 15:09	Sistema	03	O fornecedor R DE C P ALENCAR foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 03 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás
15/04 15:09	Sistema	04	Fase de negociação do Lote/Item n° 04 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás ... encerrada.
15/04 15:09	Sistema	04	O fornecedor R DE C P ALENCAR foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 04 - Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás
15/04 15:09	Anaiana de Andrade Santos Silva		Registra-se que, tendo em vista a participação de apenas 01 (um) licitante no certame, resta infrutífera a abertura de prazo para manifestação de recurso.
15/04 15:09	Anaiana de Andrade Santos Silva		Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada essa sessão. Agradecemos novamente a participação de todos.
15/04 15:09	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por Anaiana de Andrade Santos Silva.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
R DE C P ALENCAR	MARANHÃO GAS	49.499.102/0001-92
Contato: Rita de Cassia Pereira Alencar	(98)985056444	maranhaogas@hotmail.com.br

Anaiana de Andrade Santos Silva/Pregoeiro/Agente de Contratação

Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio

Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE: MARANHÃO GAS

Endereço: QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000

CNPJ nº: 49.499.102/0001-92

Inscrição Estadual nº: 12.791746-2

Inscrição Municipal nº: 6009

Fone: (98) 98505-6444

e-mail: MARANHAOGAS@HOTMAIL.COM

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura 15/04/2025

Horário: 09h: 00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit	desconto %	Valor c/ Desconto %	Valor total
1	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal). Ampla concorrência	NACIONAL GAS	UND	5.250	R\$ 113,46	2%	R\$ 112,32	R\$ 589.680,00
2	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional	NACIONAL GAS	UND	1.750	R\$ 113,46	2%	R\$ 112,32	R\$ 196.560,00

Av. quadra 03, Nº14 |
Conjunto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA
maranhaogas@hotmail.com
(98) 98505-6444
CNPJ: 49.499.102/0001-92

	do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Reservada ME, EPP, MEI).							
3	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal - 13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal). Ampla concorrência	NACIONAL GAS	UND	525	R\$ 331,45	2%	R\$ 328,13	RS 172.268,25
4	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal - 13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	NACIONAL GAS	UND	175	R\$ 331,45	2%	R\$ 328,13	R\$ 57.422,75
	Valor total							RS 1.015.931,00

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 1.015.931,00. (um milhão e quinze mil e novecentos e trinta e um reais). O percentual de desconto para o gás de cozinha (GLP) é de 2% (Dois por cento) sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP-GLP da Região.

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO



Av. quadra 03, Nº14
Conjunto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA
maranhaogas@hotmail.com
(98) 98505-6444
CNPJ: 49.499.102/0001-92

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.

3.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE em até 03 (três) dias, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: Rita de Cassia Pereira Alencar
Cargo: Socia proprietária
CPF: 663.914.152-34

Barra do Corda – MA, 14 de Abril de 2025

R D E C P

ALENCAR:494991020
00192

Assinado de forma digital por R DE
C P ALENCAR:49499102000192
Dados: 2025.04.14 17:28:51 -03'00'

Rita de Cassia Pereira Alencar
CPF: 663.914.152-34

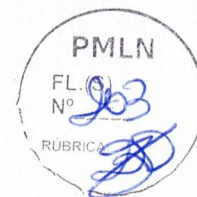


Av. quadra 03, Nº14
Conjunto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA

maranhaogas@hotmail.com

(98) 98505-6444

CNPJ: 49.499.102/0001-92



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

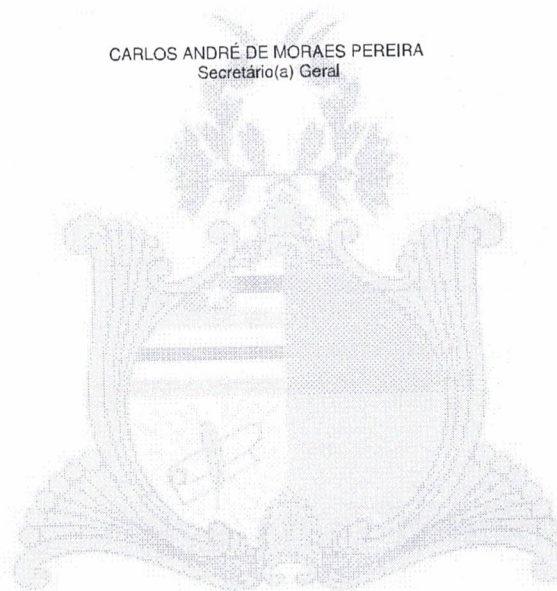
Certificamos que R DE C P ALENCAR encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403660783
NIRE 21102467835 CNPJ 49.499.102/0001-92			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida QUADRA 03, Nº 14, CONJ RESIDENCIAL COHAB,, ALTAMIRA - Barra do Corda/MA - CEP 65950-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
080	20230154522	07/02/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102467835	07/02/2023	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2024, às 06:53:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QJDXSPR4.



MAC2403660783

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL R DE C P ALENCAR

Peio presente instrumento particular de Atto Constitutivo:

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 15/09/1977, n.º do CPF 683.914.152-34, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Boa Esperança, n.º 7, QUADRA 05, COND ZEUS III., Cohama, CEP: 65064-451.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC)

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **R DE C P ALENCAR**, e usará a expressão Maranhão Gás como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA QUADRA 03, n.º 14, CONJ RESIDENCIAL COHAB., ALTAMIRA, Barra do Corda - MA, CEP: 65950000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N.º 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
CNAE N.º 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE N.º 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
CNAE N.º 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n.º 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n.º 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC n.º 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barra do Corda - MA, 01 de fevereiro de 2023

Rita de Cassia Pereira Alencar
RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR
Empresário

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, DYEGO MOURA ARRUDA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 011449, registrado em 28/11/2012, inscrito no CPF nº 00985207337, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00985207337	011449	DYEGO MOURA ARRUDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 11:25 SOB Nº 21102467835.
PROTOCOLO: 230154522 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301704990. CNPJ DA SEDE: 49499102000192.
NIRE: 21102467835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
R DE C P ALENCAR

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

UNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LOCAL
SAC LUIS ANA

ASINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADIAL DE TRANSITO
93010697183
554018679186

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA021183345<423<<<<<<<<<<<
7709151F3212194BRA<<<<<<<<<<4
RITA<<D<CASSIA<PEREIRA<ALENCAR

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R DE C P ALENCAR NIRE : 21102467835 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403660651
NIRE (Sede) 21102467835	CNPJ 49.499.102/0001-92	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/02/2023	Início de Atividade 01/02/2023
Endereço Completo Avenida QUADRA 03, Nº 14, CONJ RESIDENCIAL COHAB; ALTAMIRA-Barra do Corda/MA- CEP65950-000			
Objeto 4784-9/00 - Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP) 4682-6/00 - Comercio atacadista de gas liquefeito de petroleo (GLP) 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
Capital R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 07/02/2023		Número 20230154522	Ato/eventos 080 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Nome do Empresário: RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR Identidade: 02118334542 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 663.914.152-34 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2024, às 06:52:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IFRAFIB.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R DE C P ALENCAR**

CPF/CNPJ: **49.499.102/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

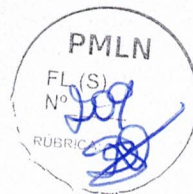
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:40:11 do dia 04/04/2025 , com validade até o dia 04/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: peWatTDcXN7EUMrWA1sx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA

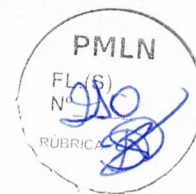
Para os devidos fins, em atendimento à solicitação da parte interessada, o Banco Central do Brasil certifica que não há registros de processos administrativos sancionadores em desfavor de R DE C P ALENCAR, CNPJ 49.499.102/0001-92.

Data da emissão: 04/04/25 09:48

Esta certidão pode ser validada em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao>, com o código **P822IU45471M**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2025 09:46:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R DE C P ALENCAR**
CNPJ: **49.499.102/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

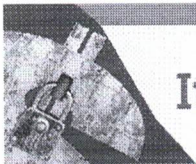
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2025 às 09:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.499.102/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EF.D291.80E6.9257 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R DE C P ALENCAR**

CPF/CNPJ: **49.499.102/0001-92**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:42:59 do dia 04/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: BMTJ040425094259

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.499.102/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2023
NOME EMPRESARIAL R DE C P ALENCAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANHAO GAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV QUADRA 03	NÚMERO 14	COMPLEMENTO CONJ RESIDENCIAL COHAB
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARANHAOGAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8505-6444/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **17:53:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 49.499.102/0001-92 Inscrição Estadual: 12.791746-2

Razão Social: R DE C P ALENCAR

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE QUADRA 03

Número: 14 Complemento: CONJ RESIDENCIAL COHAB;

Bairro: ALTAMIRA

Município: BARRA DO CORDA UF: MA

CEP: 65950000 DDD: Telefone: 985056444

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
Principal: (GLP)

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4682600	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 11/03/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2009 - (4682600),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/04/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R DE C P ALENCAR
CNPJ: 49.499.102/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

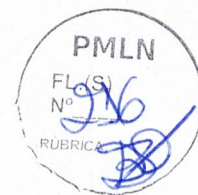
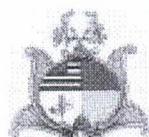
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:37 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **1FFE.81C4.CC80.0180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072586/25

Data da

04/04/2025 09:59:47

Inscrição Estadual: 127917462

CPF/CNPJ: 49499102000192

Razão Social: R DE C P ALENCAR

Endereço: AVE QUADRA 03, 14 CONJ RESIDENCIAL COHAB; CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (98)985056444

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/04/2025 09:59:47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030476/25

Data da

04/04/2025 10:00:31

Inscrição Estadual: 127917462

CPF/CNPJ: 49499102000192

Razão Social: R DE C P ALENCAR

Endereço: AVE QUADRA 03, 14 CONJ RESIDENCIAL COHAB; CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (98)985056444

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

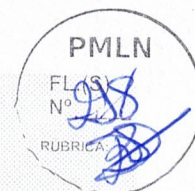
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/04/2025 10:00:31



SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1075/2025

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada R DE C P ALENCAR, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/05/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
15158

Contribuinte
R DE C P ALENCAR

Logradouro
RUA: QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950--00

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
49.499.102/0001-92

Bairro
COHAB

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline
Maciel de Sousa

Emitida 04/04/2025
11:24:50

Válida até 04/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número 97ASY4F

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em
<http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcer>



Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

**SEPLAN**
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Nº 656/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte R DE C P ALENCAR, inscrito no cadastro municipal de nº 15158, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
15158

Contribuinte
R DE C P ALENCAR

Logradouro
RUA: QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950--00

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
49.499.102/0001-92

Bairro
COHAB

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 6009 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

4784900 - Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP)

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida às 11:25:06 do dia
04/04/2025 11:25:08

Válida até 04/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4ZAMBUD

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>



Rua Isaac Martins, nº 371
CNPJ

000 - Barra do Corda - MA
01-17



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.499.102/0001-92
Razão
Social: R DE C P ALENCAR
Endereço: AV QUADRA 03 14 CONJ RESIDEN COHAB / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA
/ MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032804406123872604

Informação obtida em 04/04/2025 10:12:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DE C P ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.499.102/0001-92

Certidão nº: 19303333/2025

Expedição: 04/04/2025, às 10:13:43

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DE C P ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.499.102/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

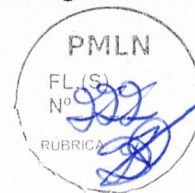
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**R DE C P ALENCAR**

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

ATIVO**CIRCULANTE**275.506,33**Disponível**

Caixa	56.000,00	
Banco C/Movimento	86.731,89	
Clientes	77.005,68	
Aplicações de Liq. Imediata	55.768,76	275.506,33

NÃO CIRCULANTE117.327,58**Imobilizado**

Móveis e Utensílios	72.878,98	
Máq. e Equipamentos	36.845,64	
Comput. e Periféricos	14.972,46	
Depreciação Acumulada	(7.369,50)	117.327,58

TOTAL DO ATIVO392.833,91**PASSIVO****CIRCULANTE**37.502,99**Exigível a Curto Prazo**

Fornecedores	35.807,56	
Obrigações Tributárias	1.695,43	37.502,99

PATRIMÔNIO LÍQUIDO355.330,92**Capital Social**

Capital Social Realizado	160.000,00	
--------------------------	------------	--

Lucros/Prejuízos Acumulados

Lucro Acumulado	42.459,81	
Lucro do Período	112.871,11	155.330,92

TOTAL DO PASSIVO392.833,91

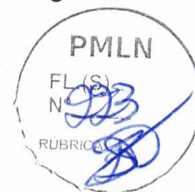
Barra do Corda (MA), 30 de Abril de 2024

Rita de Cassia Pereira Alencar

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

Dyego Moura Arruda

Contador - CRC-MA nº 011449/0-2
CPF nº 009.852.073-37

**R DE C P ALENCAR**

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

(Valores Expressos em Reais)

<u>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	<u>193.967,91</u>
1.1 - Receita de Serviços	193.967,91
<u>2. LUCRO BRUTO</u>	<u>193.967,91</u>
<u>3. CUSTO</u>	
3.1 - Custo dos Serviços Prestados	(10.589,47)
<u>4. LUCRO LÍQUIDO</u>	<u>183.378,44</u>
<u>5. DESPESAS OPERACIONAIS</u>	(70.507,33)
5.1 - Desp. Administrativas	28.920,48
5.2 - Desp. Comerciais	33.583,18
5.3 - Desp. Financeiras	537,66
5.4 - Desp. Tributárias	7.466,01
<u>6. LUCRO DO PERÍODO</u>	<u>112.871,11</u>

Barra do Corda (MA), 30 de Abril de 2024

Rita de Cassia Pereira Alencar
Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

Dyego Moura Arruda
Contador - CRC-MA nº 011449/0-2
CPF nº 009.852.073-37



R DE C P ALENCAR

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

Relatório de Análise Econômico Financeiro da Empresa - Ano 2023

1) Índice de Liquidez Geral

$$LG = AC + ARLP / PC + PELP$$

Onde:

AC — Ativo Circulante

ARLP — Ativo Realizável a Longo Prazo

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$$LG = 275.506,33 / 37.502,99$$

$$LG = 7,35$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC — Ativo Circulante

PC — Passivo Circulante

Demonstração do Índice:

$$LG = 275.506,33 / 37.502,99$$

$$LG = 7,35$$



3) Solvência Geral

$$SG = AT / PC + PELP$$

Onde:

AT — Ativo Total

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$$LG = 392.833,91 / 37.502,99$$

$$LG = 10,47$$

Barra do Corda (MA), 30 de Abril de 2024

**RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR**

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA

Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-37

**R DE C P ALENCAR**

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

Nota Explicativa**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa R DE C P ALENCAR, é uma empresa individual, com sede e foro na AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000 CONJ RESIDENCIAL COHAB e foi constituída no dia 07 de Fevereiro de 2023, tendo como objeto social principal o CNAE 47.84-9-00 — Comércio Varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

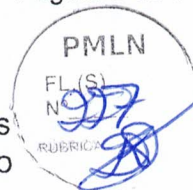
As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1. Direitos e Obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2. Impostos Federais

A empresa está sob o regime de tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



3.3. Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os sócios da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

3.4. Capital Social

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160 (cento e sessenta) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR — Possui 100% das quotas de capital totalizando R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

A sócia declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barra do Corda
(MA), 30 de Abril de 2024

**RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR**

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA

Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-37



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DE C P ALENCAR consta assinado digitalmente por:

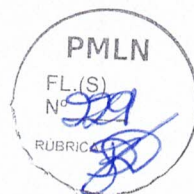
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985207337	DYEGO MOURA ARRUDA
66391415234	RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2024 09:32 SOB N° 20241282381.
PROTOCOLO: 241282381 DE 03/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414120194. CNPJ DA SEDE: 49499102000192.
NIRE: 21102467835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2024.
R DE C P ALENCAR

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**R DE C P ALENCAR**

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais)

ATIVO**CIRCULANTE**215.311,21**Disponível**

Caixa	16.000,00	
Banco C/Movimento	106.731,89	
Aplicações de Liq. Imediata	92.579,32	215.311,21

NÃO CIRCULANTE245.724,62**Imobilizado**

Móveis e Utensílios	81.878,98	
Máq. e Equipamentos	103.845,64	
Comput. e Periféricos	84.972,46	
Depreciação Acumulada	(24.972,46)	245.724,62

TOTAL DO ATIVO461.035,83**PASSIVO****CIRCULANTE**7.695,43**Exigível a Curto Prazo**

Fornecedores		
Obrigações Tributárias	7.695,43	7.695,43

PATRIMÔNIO LÍQUIDO453.340,40**Capital Social**

Capital Social Realizado		160.000,00
--------------------------	--	------------

Lucros/Prejuízos Acumulados

Lucro Acumulado		
Lucro do Período	253.340,40	253.340,40

TOTAL DO PASSIVO461.035,83

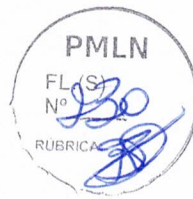
Barra do Corda (MA), 27 de Fevereiro de 2025

Rita de Cassia Pereira Alencar

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

Dyego Moura Arruda

Contador - CRC-MA nº 011449/0-2
CPF nº 009.852.073-37

**R DE C P ALENCAR**

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

(Valores Expressos em Reais)

<u>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	<u>731.967,91</u>
1.1 - Receita de Serviços	731.967,91
<u>2. LUCRO BRUTO</u>	<u>731.967,91</u>
<u>3. CUSTO</u>	
3.1 - Custo dos Serviços Prestados	(246.620,18)
<u>4. LUCRO LÍQUIDO</u>	<u>485.347,73</u>
<u>5. DESPESAS OPERACIONAIS</u>	<u>(232.007,33)</u>
5.1 - Desp. Administrativas	28.920,48
5.2 - Desp. Comerciais	135.083,18
5.3 - Desp. Financeiras	537,66
5.4 - Desp. Tributárias	67.466,01
<u>6. LUCRO DO PERÍODO</u>	<u>253.340,40</u>

Barra do Corda (MA), 27 de Fevereiro de 2025

Rita de Cassia Pereira Alencar
Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

Dyego Moura Arruda
Contador - CRC-MA nº 011449/0-2
CPF nº 009.852.073-37



R DE C P ALENCAR

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais)

Relatório de Análise Econômico Financeiro da Empresa - Ano 2023

1) Índice de Liquidez Geral

$$LG = AC + ARLP / PC + PELP$$

Onde:

AC — Ativo Circulante

ARLP — Ativo Realizável a Longo Prazo

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$$LG = 215.311,21 / 7.695,43$$

$$LG = 27,98$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$LC = AC / PC$$

Onde:

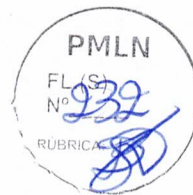
AC — Ativo Circulante

PC — Passivo Circulante

Demonstração do Índice:

$$LG = 215.311,21 / 7.695,943$$

$$LG = 27,98$$



3) Solvência Geral

$SG = AT / PC + PELP$

Onde:

AT — Ativo Total

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$LG = 461.035,83 / 7.695,43$

$LG = 59,91$

Barra do Corda (MA), 27 de Fevereiro de 2025

**RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR**

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA

Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-37



R DE C P ALENCAR
AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000
CONJ RESIDENCIAL COHAB
CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92
NIRE nº 21102467835
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores Expressos em Reais)

Nota Explicativa

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa R DE C P ALENCAR, é uma empresa individual, com sede e foro na AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000 CONJ RESIDENCIAL COHAB e foi constituída no dia 07 de Fevereiro de 2023, tendo como objeto social principal o CNAE 47.84-9-00 — Comércio Varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2. Impostos Federais

A empresa está sob o regime de tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



3.3. Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os sócios da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

3.4. Capital Social

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160 (cento e sessenta) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR — Possui 100% das quotas de capital totalizando R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

A sócia declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

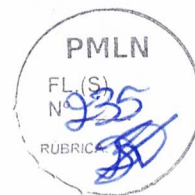
Barra do Corda(MA), 27 de Fevereiro de 2025

**RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR**

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA

Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DE C P ALENCAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985207337	DYEGO MOURA ARRUDA
66391415234	RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025 13:50 SOB Nº 20250290855.
PROTOCOLO: 250290855 DE 27/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503660133. CNPJ DA SEDE: 49499102000192.
NIRE: 21102467835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2025.
R DE C P ALENCAR

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/04/2025

Nº da certidão: 12501285794

Data de validade: 04/06/2025

Código de Validação: eacb65d32d

NOME: R DE C P ALENCAR

CNPJ: 49.499.102/0001-92

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : R DE C P ALENCAR

CNPJ : 49499102000192

Nro. de Autori-
zação : GLPMA0421851

Nro. Despacho : ANP Nº 1.041

Data da Publi-
cação : 11/09/2023Endereço : AVENIDA QUADRA 03 - 14 - CONJ RESIDENCIAL COHAB - ALTAMIRA - BARRA DO
CORDA - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **09:59:20** horas do dia **24/02/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **6D14BBCACA9393FC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
11ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-4374825-11CIBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:

R DE C P ALENCAR

CPF / CNPJ:

49.499.102/0001-92

Nome fantasia / Ocupante:

MARANHAO GAS

Classificação:

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (CLASSE III)

ATC(m²):

250

Técnico responsável:

JOSE WAGNER ARAUJO FRANCA

CREA/CAU

1105140474MA

CAP

CAP-1016423-11CIBM

Endereço:

AV QUADRA 03

Bairro:

ALTAMIRA

Complemento:

Cidade:

BARRA DO CORDA

Número:

14

UF

MA

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 18/02/2025

Vistoriador: ROBERTO LEITE TEIXEIRA

Liberado em: 19/02/2025

Código de validação.



CA-4374825-11CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

Izaac Costa Matos

IZAAC COSTA MATOS
COMANDANTE DE UBM



End.: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N Bairro: ALTAMIRA
Cidade: BARRA DO CORDA - MA Cep: 65950-000
Contato: (99)8438-8565 E-mail: 11cibmma@gmail.com

Impressão: 19/02/2025 10:41:39

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 15158	Nº da Inscrição 6009	Nº do Alvará 499	Validade 31/12/2025
--------------------------------	--------------------------------	----------------------------	-------------------------------

ContribuinteNome: **R DE C P ALENCAR**CPF/CNPJ: **49.499.102/0001-92**

RG/Insc.:

Nome Fantasia: **MARANHAO GAS****Endereço**Logradouro: **QUADRA 03**Número: **14**Complemento: **CONJ. RESIDENCIAL COHAB**CEP: **65950-000**Bairro: **COHAB**Cidade: **BARRA DO CORDA**Estado: **MA****ATIVIDADE PRINCIPAL****4784900-Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP)****HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO****Não Informado****CÓDIGO DO IMÓVEL****28441****ÁREA COMERCIAL****250.00 m²****OBSERVAÇÕES**

Pelo documento de arrecadação datado de 09/01/25 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA-MA.

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2025

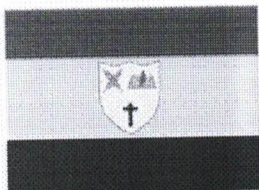
Cod. Autenticidade
OGOZXQQWIOP

BARRA DO CORDA-MA, 09/01/25

Data de Abertura
07/02/2023

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO
ANUALMENTE**

**Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4682600 - Comercio atacadista de gas liquefeito de petroleo (GLP)
4723700 - Comercio varejista de bebidas
4744099 - Comercio varejista de materiais de construcao em geral

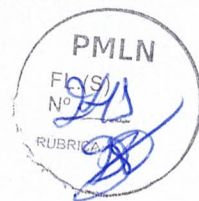
Cod. Autenticidade
OGOZXQQWIOP

**BARRA DO CORDA-
MA, 09/01/25**

Data de Abertura
07/02/2023

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO
ANUALMENTE**

**Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17**



RECEBEMOS DE R DE C P ALENCAR OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO						NF-e Nº 53 Série 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR					
 MARANHÃO GÁS		R DE C P ALENCAR AV. QD 03, 14 ALTAMIRA - 65950-000 BARRA DO CORDA - MA - Fone: (99) 85405-6444		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 53 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 / 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 21250449499102000192550010000000531845008230 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250012973782			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127917462		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRFIR		CNPJ 49.499.102/0001-92			
DESTINATÁRIO				CNPJ/CPF 45.256.111/0001-00		DATA DE EMISSÃO 14/04/2025	
NOME/RAZÃO SOCIAL A N DA C OLIVEIRA KROSB EDUCACIONAL				BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA		CEP 65.950-000	
ENDEREÇO RUA RUA ANTONIO LEITE BRASIL, 240		FONE/FAX (99) 8533-3898		UF MA		DATA DE ENTR./SAÍDA 14/04/2025	
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTR./SAÍDA 16:14			
FATURA							
À Vista.: 1.058,25/ A Prazo: 0,00							
Número	Vencimento	Valor	FormaPagamento	Número	Vencimento	Valor	FormaPagamento
1	14/04/2025	1.058,25	Dinheiro				
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V.IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	V. ICMS U.F. REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 186,75	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS U.F. DEST. 0,00	VALOR DO D.C.O.FINS 0,00
						VALOR TOTAL DA NOTA 1.058,25	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL A. ALCANTARA MACIEL LTDA		FRETE POR CONTA 0-Emitente 1-Destinatário 0		CODIGO ANTT	PLACA	UF MA	CNPJ/CPF 10.920.905/0001-33
ENDEREÇO RUA ANTONIO BURITIRANA, 338		MUNICÍPIO BARRA DO CORDA		INSC. ESTADUAL 128108533			
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 0	PESO LÍQUIDO 0		
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT
897375	GLP EM BOTAÇÃO P13	27111910	500	5.403	UN	10,00	124,50
						VLR.TOTAL	1.245,00
						BC ICMS	0,00
						VLR. ICMS	0,00
						VLR. IPI	0,00
						ALIQ. ICMS	0,00
						ALIQ. IPI	0,00
DADOS ADICIONAIS							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				RESERVA AO FISCO			



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos por meio deste, segundo a lei 14.133/21 que regulamenta, define e estabelece o atestado de capacidade técnica perante a qualificação da empresa participante de licitações, garantindo a execução contratual e promovendo a transparência.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MARANHÃO GÁS**, razão social R de C P Alencar, com inscrição do **CNPJ**: 49.499.102/0001-92, sediada na Av. quadra 03 lote 14, Conj Residencial Cohab, Bairro: Altamira em Barra do Corda, Maranhão CEP: 65.950-000, forneceu satisfatoriamente a KROSB EDUCACIONAL de razão social A N DA C OLIVEIRA KROSB EDUCACIONAL, **CNPJ**: 45.256.111/0001-00 situada na Rua Antonio Leite Brasil, 240 CEP: 65.950-000, Altamira, Barra do Corda – Maranhão, onde foi fornecido botijões de gás e água mineral cumprindo fielmente as requisições de quantidade/qualidade.

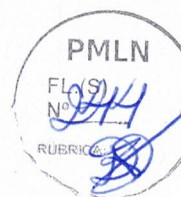
Registro, em tempo que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda, 14 de Abril de 2025.

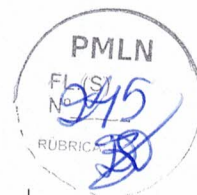
Documento assinado digitalmente
gov.br ANNE NADIELLY DA COSTA OLIVEIRA
Data: 14/04/2025 16:57:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anne Nadielly da Costa Oliveira
CNPJ: 45.256.111/0001-00

Rua Antônio Leite Brasil, nº 240, Bairro Altamira.
Cep nº 65950-000, Barra do Corda-MA, Próximo ao Pitágoras Kids.
Cel.: (99) 99161-0280



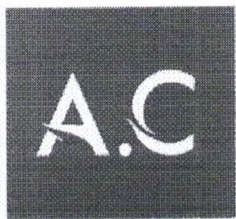
RECEBEMOS DE R DE C P ALENCAR OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO										NF-e Nº 51 Série 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR									
 MARANHÃO GÁS		R DE C P ALENCAR AV. QD 03, 14 ALTAMIRA - 65950-000 BARRA DO CORDA - MA - Fone: (921) 98305-6444		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 51 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 / 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 21250449499102000192550010000000511105936775 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.					
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250012960645					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127917462				INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.				CNPJ 49.499.102/0001-92			
DESTINATÁRIO						CNPJ/CPF 43.132.670/0001-74		DATA DE EMISSÃO 14/04/2025			
NOME/RAZÃO SOCIAL ALPHA COMPANY LTDA						BAIRRO/DISTRITO Vila Nova		CEP 65912-190		DATA DE ENTR./SAÍDA 14/04/2025	
ENDEREÇO Rua Dom Marcelino, 684B				MUNICÍPIO IMPERATRIZ		FONE/FAX (99) 98511-6324		UF MA		HORA ENTR./SAÍDA 15:28	
FATURA											
À Vista.: 1.058,25/ A Prazo: 0,00											
Número		Vencimento		Valor		FormaPagamento		Número		Vencimento	
1		14/04/2025		1.058,25		Dinheiro					
CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE CÁLC. DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		V.IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF REMET.	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP.		VALOR DO IPI		V. ICMS UT DEST.	
0,00		0,00		186,75		0,00		0,00		0,00	
										VALOR DA COFINS	
										0,00	
										VALOR TOTAL DA NOTA	
										1.058,25	
TRANSPORTADOR/VEÍCULOS TRANSPORTADOS											
RAZÃO SOCIAL						FRETE POR CONTA 0-Emitente 1-Destinatário 0		CÓDIGO ANTT		PLACA	
ENDEREÇO						MUNICÍPIO		UF		INSC. ESTADUAL	
QUANTIDADE 0				ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO 0		PESO BRUTO 0	
										PESO LÍQUIDO 0	
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO			NCMSII	CST	CTOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS
897375	GLP EM BOTAÇÃO P13			27111910	500	5,403	UN	10,00	124,50	1.245,00	0,00
									VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS
									0,00	0,00	0,00
									ALIQ. IPI		0,00
DADOS ADICIONAIS											
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									RESERVA AO FISCO		



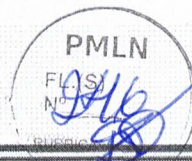
Desenvolvido por Rensoftware Desenvolvimento de Sistemas LTDA - easyren.com.br

Impresso em 14/04/2025 15:28:24

Emissor Rensoftware v:1.0.0.0



ALPHA COMPANY EIRELI.



CNPJ: 43.132.670/0001-74
Insc. Est.: 12.720.910-7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MARANHÃO GÁS**, razão social R de C P Alencar, com inscrição do **CNPJ: 49.499.102/0001-92**, sediada na Av. quadra 03 lote 14, Conj Residencial Cohab, Bairro: Altamira em Barra do Corda, Maranhão CEP: 65.950-000, forneceu satisfatoriamente a **EMPRESA ALPHA COMPANY LTDA, CNPJ: 43.132.670/0001-74** botijões de gás, água mineral cumprindo fielmente as requisições de quantidade/qualidade. Por ser verdade, firmamos a presente, conforme **NF nº 51** emitida dia **14/04/2025**.

Registro, em tempo que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
GLP EM BOTIJAO P13	UND	10

ALPHA
COMPANY
LTDA:43132
670000174

Assinado de forma
digital por ALPHA
COMPANY
LTDA:4313267000017
4
Dados: 2025.04.14
16:31:19 -03'00'

ALPHA COMPANY LTDA
CNPJ: 43.132.670/0001-74

Imperatriz, 14 de Abril de 2025.

RUA DOM MARCELINO, Nº 684-B - BAIRRO: VILA NOVA - Fortes: (99) 98511-6324
e-mail: distribuidoraaceireli@outlook.com CEP.: 65.912-190 Imperatriz/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 –PMLN

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 –PMLN

A empresa R DE C P ALENCAR - EPP, inscrita no CNPJ nº 49.499.102/0001-92, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Rita de Cassia Pereira Alencar, portador (a) da CI nº 159232937e do CPF nº 663.914.152-34, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).**

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

() COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.

() Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Av. quadra 03, Nº14 |
Conjunto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA
maranhaogas@hotmail.com |
(98) 98505-6444 |
CNPJ: 49.499.102/0001-92

Declara também, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Barra do Corda – MA, 14 de Abril de 2025

R D E C P

ALENCAR:49499102

000192

Assinado de forma digital por R

DE C P

ALENCAR:49499102000192

Dados: 2025.04.14 17:27:39

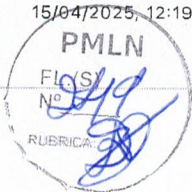
-03'00'

Rita de Cassia Pereira Alencar

CPF: 663.914.152-34



Av. quadra 03, Nº14 |
Conjunto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA
maranhaogas@hotmail.com |
(98) 98505-6444 |
CNPJ: 49.499.102/0001-92



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (S Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (S CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 15/04/2025 12:15:52

FILTROS APLICADOS:

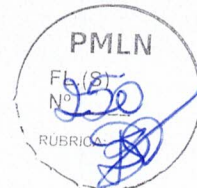
CPF / CNPJ sancionado: 49.499.102/0001-92 663.914.152-34

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO
Nenhum registro encontrado				



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2025 12:17:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R DE C P ALENCAR**

CNPJ: **49.499.102/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

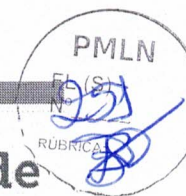
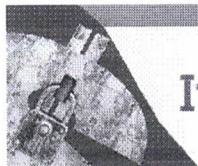
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/04/2025 às 12:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.499.102/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FE.786D.5A0C.2221 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROPOSTA ADEQUADA

Razão Social da PROPONENTE: MARANHÃO GAS

Endereço: QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000

CNPJ nº: 49.499.102/0001-92

Inscrição Estadual nº: 12.791746-2

Inscrição Municipal nº: 6009

Fone: (98) 98505-6444

e-mail: MARANHAOGAS@HOTMAIL.COM

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura 15/04/2025

Horário: 09h: 00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2025 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit	desconto %	Valor c/ Desconto %	Valor total
1	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal). Ampla concorrência	NACIONAL GAS	UND	5.250	R\$ 113,46	3%	R\$ 110,06	RS 577.795,05
2	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional	NACIONAL GAS	UND	1.750	R\$ 113,46	3%	R\$ 110,06	RS 192.598,35

Av. quadra 03, Nº14 | 
Conjunto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA
maranhaogas@hotmail.com | 
(98) 98505-6444 | 
CNPJ: 49.499.102/0001-92

	do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Reservada ME, EPP, MEI).							
3	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal). Ampla concorrência	NACIONAL GAS	UND	525	R\$ 331,45	3%	R\$ 328,13	R\$ 168.790,91
4	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	NACIONAL GAS	UND	175	R\$ 331,45	3%	R\$ 328,13	R\$ 56.263,64
	Valor total							R\$ 995.447,95

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 995.447,95. (novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). O percentual de desconto para o gás de cozinha (GLP) é de 3% (Dois por cento) sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP-GLP da Região.

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

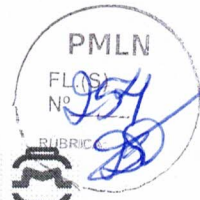


Av. quadra 03, Nº14 |
Conjunto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA

maranhaogas@hotmail.com |

(98) 98505-6444 |

CNPJ: 49.499.102/0001-92



MARANHÃO GÁS

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.

3.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE em até 03 (três) dias, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: Rita de Cassia Pereira Alencar
Cargo: Socia proprietária
CPF: 663.914.152-34

Barra do Corda – MA, 15 de Abril de 2025

R D E C P

ALENCAR:494991020

00192

Assinado de forma digital por R DE

C P ALENCAR:49499102000192

Dados: 2025.04.15 10:02:25 -03'00'

Rita de Cassia Pereira Alencar
CPF: 663.914.152-34



Av. quadra 03, Nº14 |
Conjunto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA
maranhaogas@hotmail.com |
(98) 98505-6444 |
CNPJ: 49.499.102/0001-92

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 03/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: R DE C P ALENCAR

49.499.102/0001-92

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de		3,00	1	3,00
02 Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de		3,00	1	3,00
03 Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por		3,00	1	3,00
04 Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por		3,00	1	3,00
QTD: 4		VALOR TOTAL:		12,00
VALOR GERAL:				12,00

30 DE ABRIL DE 2025

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, o julgamento das propostas relativas à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025 - CPL/PMLN/MA**, objeto do Processo Administrativo nº 10/2025 – PMLN, em favor da empresa **R DE C P ALENCAR**, de interesse das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lajeado Novo - MA, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Lajeado Novo, 30 de abril de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2025 – CPL/PMLN/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025 – CPL/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025 – PMLN/MA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 10/2025 – PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE**: registrar os **preços do fornecimento de gás de cozinha GLP** propostos pela empresa **R DE C P ALENCAR**, inscrita no CNPJ nº 49.499.102/0001-92, Insc. Estadual nº 127917462, localizada na Av. Quadra 03, nº 14, Conjunto Residencial Cohab, Altamira, Barra do Corda – MA, CEP 65.950-000, representada pela Sra. **Rita de Cassia Pereira Alencar**, portadora do RG nº 159232937 SSP MA e inscrita no CPF sob o nº 663.914.152-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 03/2025 – PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 10/2025 – PMLN-MA**.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, através da Secretaria Municipal de Administração**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marca, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados abaixo.

Razão social: **R DE C P ALENCAR**
CNPJ/MF: 49.499.102/0001-92
Endereço: Av. Quadra 03, nº 14, Conj. Residencial Cohab, Altamira, Barra do Corda – MA. CEP 65.950-000.
Contato: (98) 98505-6444
E-mail: maranhaogas@hotmail.com
Representante: **Rita de Cassia Pereira Alencar**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QNT	VALOR DE REFERÊNCIA RS	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO %
1	GÁS GLP P-13 KG. BOTIJÃO RETORNÁVEL. PRODUTO COMPOSTO POR GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA USO DOMÉSTICO. O GÁS DEVE SER INCOLOR E INODORO (ODOR PODE SER ADICIONADO PARA SEGURANÇA, COMO ETILMERCAPTANO). DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS).	NACIONAL GÁS	UND	7.000	R\$ 113,46	3,00%	R\$ 770.393,40
2	GÁS GLP P-13 KG COM BOTIJÃO INCLUSO, SEM SUBSTITUIÇÃO. PRODUTO COMPOSTO POR GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA USO DOMÉSTICO, COM VASILHAME (RECIPIENTE NOVO OU REQUALIFICADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL -13 KG, E COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULATÓRIA). O GÁS DEVE SER INCOLOR E INODORO (ODOR PODE SER ADICIONADO PARA SEGURANÇA, COMO ETILMERCAPTANO). DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS).	NACIONAL GÁS	UND	700	R\$ 331,45	3,00%	R\$ 225.054,55
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 995.447,95

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Anexo Único desta Ata.

Parágrafo Único – O início do prazo para a entrega do objeto será após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, em conformidade com os quantitativos demandados pela Contratante, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital** e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

O Percentual de Desconto não será alterado, os preços da tabela da ANP registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados o mercado ou de fato que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado na ANP, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pela ANP, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores da ANP, observado o disposto no

Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço da ANP tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "**caput**" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b" da Cláusula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025 – Proc. Adm. 10/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.**

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

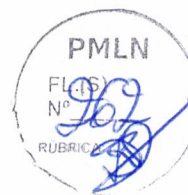
CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PMLN-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CNPJ nº 01.598.548/0001-48

Marina Sousa Miranda Araújo

Secretária de Administração

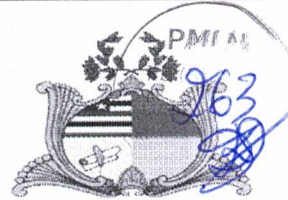
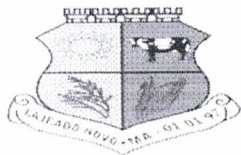
Port. 02/2025 – GAB/PMLN/MA

R DE C P
ALENCAR: 49499102000192
R DE C P ALENCAR
CNPJ nº 49.499.102/0001-92
Rita de Cassia Pereira Alencar

Digitally signed by R DE C
P ALENCAR:
49499102000192
Date: 2025-04-30 10:00:16

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:
2. NOME:
CPF:



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04/2025 – CPL/PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025	
– CPL/PMLN/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025 – PMLN/MA	2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2025 – CPL/PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025 – CPL/PMLN/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025 – PMLN/MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2025 – CPL/PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025 – CPL/PMLN/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025 – PMLN/MA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. Marina Sousa Miranda Araújo, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 10/2025 -PMLN-MA, através do seu órgão gerenciador, RESOLVE: registrar os preços do fornecimento de gás de cozinha GLP propostos pela empresa R DE C P ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 49.499.102/0001-92, Insc. Estadual nº 127917462, localizada na Av. Quadra 03, nº 14, Conjunto Residencial Cohab, Altamira, Barra do Corda – MA. CEP 65.950-000, representada pela Sra. Rita de Cassia Pereira Alencar, portadora do RG nº 159232937 SSP MA e inscrita no CPF sob o nº 663.914.152-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2025 – PMLN-MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº 10/2025 – PMLN-MA. Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, através da Secretaria Municipal de Administração. Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marca, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados abaixo. Razão social: R DE C P ALENCAR CNPJ/MF: 49.499.102/0001-92 Endereço: Av. Quadra 03, nº 14, Conj. Residencial Cohab, Altamira, Barra do Corda – MA. CEP 65.950-000. Contato: (98) 98505-6444 E-mail: maranhaogas@hotmail.com Representante: Rita de Cassia Pereira Alencar Item Descrição do Objeto Marca UND QNT Valor de Referência R\$ Percentual de desconto % Valor Total c/ Desconto % 1 Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). NACIONAL GÁS UND 7.000 R\$ 113,46 3,00% R\$ 770.393,40 2 Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional





do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). NACIONAL GÁS UND 700 R\$ 331,45 3,00% R\$ 225.054,55 VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 995.447,95 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Anexo Único desta Ata. Parágrafo Único – O início do prazo para a entrega do objeto será após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, em conformidade com os quantitativos demandados pela Contratante, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS Percentual de Desconto não será alterado, os preços da tabela da ANP registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados o mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado na ANP, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pela ANP, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores da ANP, observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Clausula Nona; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Clausula Nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço da ANP tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na Cláusula Nona, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Cláusula Nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea “a” do Parágrafo Segundo, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no Parágrafo Segundo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula: I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do Parágrafo Quarto desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Segundo alínea “b” da Cláusula Oitava; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: I - por razão de interesse público; II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025 – Proc. Adm. 10/2025, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação; c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES -





As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA. Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PMLN-MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 30 de abril de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO; CNPJ nº 01.598.548/0001-48; Marina Sousa Miranda Araújo; Secretária de Administração; Port. 02/2025 – GAB/PMLN/MA. R DE C P ALENCAR; CNPJ nº 49.499.102/0001-92; Rita de Cassia Pereira Alencar.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: nan9qv67imw20250505170558





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=LAJEADO NOVO/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 05/05/2025

